PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.870, DE 02 DE MARÇO DE 2009.

Altera a Lei nº 3.162, de 27 de abril de 2001, que dispõe sobre as concessões subvencionadas de cestas básicas de alimentos aos servidores da Câmara Municipal de Mococa, inclusive aos inativos e contratados.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2009, aprovou Projeto de Lei nº 005/2009, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mococa, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 3.162, de 27 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 2º - A subvenção de que trata o art. 1º desta Lei atingirá proporcionalmente as faixas salariais nos seguinte percentuais:

I – 90% na faixa até.....R$ 1.600,00

II – 80% na faixa acima deR$ 1.600,00"

.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 de março de 2009.

DR. ANTONIO NAUFEL

Prefeito Municipal